



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PESADO DE
PASSAGEIROS - 36/16_L**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO, ARTIGO 431.º DO CCP

Índice

Objeto do concurso.....	3
Entidade Adjudicante.....	3
Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
Consulta e fornecimento das peças do procedimento.....	3
Concorrentes.....	4
Documentos que constituem a proposta.....	4
Apresentação de Propostas Variantes.....	5
Prazo de Apresentação das Propostas.....	5
Prazo de Manutenção das Propostas.....	6
Critério de adjudicação da Proposta.....	6
Preço Base.....	6
Documentos de habilitação.....	6
Caução.....	7
Redução do contrato a escrito.....	7
Despesas e encargos.....	7
Legislação Aplicável.....	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II.....	11
ANEXO III.....	13
ANEXO IV.....	14
ANEXO V.....	15

Artigo 1.º

Objeto do concurso

- 1- O concurso tem por objeto uma operação de financiamento por locação financeira (leasing) para aquisição de veículo pesado de passageiros, cujas características constam do das especificações técnicas do caderno de encargos.
- 2- O presente procedimento insere-se no segundo código do Vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) 66114000-2, Serviços de leasing financeiro.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

Para efeitos do presente procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 36º dos Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante designado por CCP), a entidade adjudicante é o Município de Paredes de Coura, com sede no Largo Visconde Moselos, Ap. 6, 4941-909 Paredes de Coura, com o telefone 251 780 100, fax nº 251 780 118, e-mail contacto@cm-paredes-coura.pt, com o site www.cm-paredes-coura.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo da Câmara Municipal de Paredes de Coura em 02/05/2016 sob autorização do órgão deliberativo em 29/04/2016.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1 - Para efeitos do presente procedimento, todos os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças, são prestadas pelo júri, e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma eletrónica de contratação referida no artº2, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, conforme disposto nº1 do artº50 do CCP.
- 2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pela entidade para o efeito indicada no programa de procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme o disposto no nº2 artº50 do CCP.

Artigo 5.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

As peças do concurso e as informações sobre o presente procedimento encontram-se disponíveis para consulta no site www.vortalgov.pt (Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público).

Artigo 6.º

Concorrentes

- 1- Somente podem concorrer as instituições de crédito e sociedades financeiras legalmente autorizadas pelo Banco de Portugal a celebrar contratos de locação financeira (leasing).
- 2- Podem ser concorrentes os agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas existe qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3- Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4- Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
- 5- Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorrem em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

- 1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso (conforme **Anexo I** do CCP com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho);
 - b. Autorização do Banco de Portugal a autorizar a instituição de crédito ou sociedade financeira a celebrar contratos de locação financeira.
 - c. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:
 - i. Valor de cada renda mensal, antecipada e fixa, sem entrada e com valor residual de 1% do financiamento (apresentando de forma discriminada a simulação das mesmas, com e sem a inclusão do IVA, bem como o valor dos juros incluído nas mesmas);
 - ii. Indicação da Taxa Anual Nominal (com base na convenção atual/360), arredondada à milésima;
 - iii. Indicação do SPREAD implícito na operação de financiamento;
 - iv. Indicação de todos os encargos, comissões e outras prestações que devam ser pagas pelo locatário em conexão direta com a operação de financiamento, quer se apresentam como condição para a celebração do respetivo contrato, quer como consequência deste ou da sua execução;
 - v. Indicação do critério para determinação da taxa de juro aplicável em situação de mora, bem como o critério para a sua determinação, e se for o caso, indicação dos encargos do incumprimento;

- vi. As condições aplicáveis no caso de reembolso antecipado do crédito.
2. Os concorrentes deverão ainda apresentar, quando aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;
3. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes nem condicionadas.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

- 1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados no site www.vortalgov.pt (plataforma eletrónica de contratação pública).
- 2 - A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- 3 - De acordo com os artigos 18.º e 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, todos os documentos das propostas deverão ser assinados eletronicamente mediante a aposição da assinatura eletrónica qualificada antes do carregamento dos referidos documentos na plataforma. Pois de acordo com o n.º 4 do artigo 18.º do mesmo diploma «quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada». - Esta assinatura eletrónica deverá satisfazer os requisitos do n.º 2 do art.º 27.º da citada Portaria.
- 4 - No caso de pessoa coletiva, o concorrente deve juntar cópia da certidão da inscrição no registo comercial ou documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos e situação em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

Artigo 9.º

Prazo de Apresentação das Propostas

As Propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas do 13º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.

Artigo 10.º

Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo mínimo para a manutenção das propostas é de 66 dias, a contar da data de termo fixada para a apresentação das mesmas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação da Proposta

- 1- A adjudicação é efetuada segundo o critério do **preço mais baixo**, apurado em função da mais baixa taxa anual nominal.
- 2- Existindo igualdade de propostas de diferentes concorrente, apresentando a mais baixa Taxa Anual Nominal, será dada preferência à proposta que tenha não apresente quaisquer encargos à operação financeira (abertura, movimentação, outras) ou no caso das propostas empatadas apresentarem encargos será dada preferência à proposta que apresentar menores encargos.
- 3- Caso exista igualdade de pontuação na aplicação do critério fixado será dada preferência à proposta que tenha sido submetida/apresentada mais cedo.

Artigo 12.º

Preço Base

O preço contratual para efeito de concurso não ultrapassar os 202 000 euros (duzentos e dois mil euros), valor que inclui o preço do bem, o montante dos juros devidos pela locação financeira, os encargos a suportar relativamente à contratação e à gestão do contrato e o valor residual), sem inclusão do IVA.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

- 1- O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do presente caderno de encargos e conforme Anexo II do CCP com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho e Circulares Informativas nº 01 e 02/InCI/2013);
 - b. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for caso disso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for caso disso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Certificado do Registo Criminal dos titulares de órgãos sociais de administração, direcção ou gerência da sociedade;

- e. No caso de pessoa colectiva, certidão de teor de todas as inscrições em vigor emitidas pela Conservatória do Registo Comercial ou identificação do código da certidão permanente;
- 2- Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respectivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

Artigo 14.º

Caução

- 1 – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário, a prestação da caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 2 – A caução deve ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação a que se refere o artigo anterior, em conformidade com um dos modelos constantes dos **ANEXOS** deste Programa de Procedimento.
- 3 – Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 15.º

Redução do contrato a escrito

- 1 - O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel.
- 2 - O contrato referido no número anterior deve ser assinado nos 15 dias subseqüentes à comunicação ao adjudicatário da decisão de adjudicação.

Artigo 16.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 17.º

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no Programa de Concurso aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, *com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho e Circulares Informativas nº 01 e 02/InCI/2013*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "...", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas².
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
2 Este modelo deverá ser adaptado caso a caso, no caso de além da proposta base ser admitida a apresentação de propostas variantes (cfr. o disposto nesta matéria no PC)
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 08 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da

adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho e Circulares Informativas nº 01 e 02/InCI/2013]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de “...”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de

participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Modelo de Guia de Depósito Bancário

[a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º]

O depósito em dinheiro será efetuado no Banco _____, à ordem do Município de Paredes de Coura, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o Concurso Público para a «...» promovido pelo Município de Paredes de Coura, nos termos do respetivo Programa do Procedimento. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Paredes de Coura, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

ANEXO IV

Garantia Bancária

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º]

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada), com o capital social de _____ (capital social), pessoa coletiva número _____ (número de identificação de pessoa coletiva), representado por _____ (representante (s) e respetiva (s) identificação (ões)), vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), como adjudicatário do Concurso Público para o «... », promovido pelo Município de Paredes de Coura, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município de Paredes de Coura, até ao valor de _____ Euros (repetir por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, Município de Paredes de Coura, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

ANEXO V

Modelo de Seguro-Caução

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º]

A _____ (companhia de seguros), com sede em _____ (morada) presta a favor do Município de Paredes de Coura, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de _____ correspondente à caução prevista no Programa de Procedimento, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (adjudicatário), com sede _____ (morada), assumirá no contrato que com ele o Município de Paredes de Coura, vai celebrar, o qual tem por objeto o « ... » e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Paredes de Coura, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (o adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Paredes de Coura, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

... (local), ... (data), ... [assinatura].